



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 015,

DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**Regulamenta os dias de Ponto
Facultativo do ano de 2021**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 53, da Lei Municipal nº 143/2003 – Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficas estabelecidos Pontos Facultativos nos seguintes dias do ano de 2021:

15 de fevereiro – Carnaval

04 de junho – Corpus Christi

06 de setembro – Independência

11 de outubro – Nossa Senhora Aparecida

01 de novembro – Finados

Art. 2º. Os feriados acima descritos, com exceção do dia 01 de novembro – Finados, serão compensados da seguinte forma:

Inciso I: Os servidores ligados ao “parque de máquinas” trabalharão em 4 sábados por dias de dispensa, a serem definidos pelo Secretário responsável mediante Portaria, imediatamente antes ou depois dos feriados. Preferencialmente, a compensação deverá ser feita em sua totalidade antes do gozo do feriado.

Inciso II: Os demais servidores compensarão os descansos com o elastecimento da jornada em 15 minutos ao final da jornada normal de trabalho no período de 01 de fevereiro de 2021 até 05 de agosto de 2021.

Art. 3º. O feriado do dia 01 de novembro – Finados, será compensado com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

feriado do dia do servidor público, celebrado no dia 28 de outubro, nos termos do art. 238 da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 4º. Ficam os servidores internos e externos que cumprirem as devidas compensações dispensados do cumprimento de horário no dias referidos, ressalvada a disponibilização dos serviços essenciais para casos emergenciais, mediante convocação do Poder Executivo

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda